

**MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A história da origem do nome de São Vicente, é do ano 325, na cidade espanhola de Huesca, uma então Província de Saragoza. Lá nasceu o jovem Vicente, padre dedicado que se destacava por seu trabalho, tanto que o bispo de Saragoza, Valério, lhe confiou a missão de pregador cristão e doutrinador catequético. Valério e Vicente enfrentavam, naquela época, o imperador Diocleciano, que perseguia os cristãos na Espanha. Os dois acabaram sendo presos por um dos homens de confiança do imperador, Daciano, que banuiu o bispo e condenou Vicente à tortura. O martírio sofrido por Vicente foi tão brutal, a ponto de surpreender os carrascos.

Ao final daquele dia 22 de janeiro, os carrascos decidiram matar-lhe com garfos de ferro, dilacerando-o completamente e o corpo foi jogado às aves de rapina.

Vicente foi canonizado e recebeu o nome de São Vicente Mártir, hoje santo padroeiro de São Vicente e de Lisboa.

Desde então, o dia 22 de janeiro é dedicado a ele.

Portanto, o principal objetivo da inclusão da Data Comemorativa ao Dia de São Vicente Mártir, a ser incluído no Anexo do Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre no dia 22 de janeiro.

**[SANTO - SÃO VICENTE MÁRTIR](#)**

VEREADORA LOURDES SPRENGER

**Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia de São Vicente Mártir no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 22 de janeiro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Data Comemorativa ao Dia de São Vicente Mártir no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 22 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora Lourdes Sprenger**, em 16/11/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0301912** e o código CRC **39C09EDE**.